

- f) Cópia da última declaração de IRS ou certidão emitida pelos serviços de Finanças, que comprove a sua não apresentação por estar isento.
 g) Documento comprovativo do rendimento mensal actual, de todos os elementos do agregado familiar.
 h) Cópia das despesas mensais com habitação, água e electricidade.
 i) No caso de deficiência, declaração médica comprovativa do grau de deficiência atribuído

Artigo 5.º

Análise dos pedidos e decisão

1 — O pedido de emissão do cartão é feito no sector de Acção Social da autarquia, a quem compete organizar e analisar o processo.

2 — Cabe à Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de atribuição do cartão, sob parecer do Sector de Acção Social do município.

3 — Sempre que se julgue necessário e a fim de elaborar parecer fundamentado, o sector de Acção Social deverá realizar visita domiciliária e entrevista social com o requerente.

4 — Para efeitos de análise dos pedidos, considera-se:

4.1 — *Agregado Familiar* — núcleo familiar constituído pelo requerente do Cartão Social e pelas pessoas que com ele vivem em economia comum, a seguir discriminadas:

- a) Cônjuge ou pessoa que com o requerente viva em união de facto
 b) Parentes menores ou maiores a cargo
 c) Adoptados menores ou maiores, a cargo
 d) Os menores que lhe estejam confiados por decisão do tribunal ou dos serviços tutelares de menores.

4.2 — *Famílias numerosas* — os agregados familiares constituídos por cinco ou mais pessoas.

4.3 — *Famílias mono parentais* — os agregados familiares constituídos por progenitor na situação de viúvo, solteiro ou divorciado, com filhos menores a cargo.

4.4 — *Rendimento* — conjunto de todos os rendimentos anuais ilíquidos dos membros do agregado familiar, qualquer que seja a sua origem e natureza.

4.5 — *Rendimento per capita* — é o rendimento anual ilíquido de todos os membros do agregado familiar (tal como previsto em 2.1.), ao qual se subtraem os gastos com a habitação, a saúde e a educação, a dividir pelo número de pessoas do agregado familiar x 12 (n.º de meses do ano), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Rendimento per capita} = \frac{\text{Rendimento total} - (\text{Habitação} + \text{Saúde} + \text{Educação})}{N \times 12}$$

Artigo 6.º

Benefícios

1 — Aos portadores de Cartão Social são atribuídos os seguintes benefícios:

- a) Redução de 50% na tarifa de consumo da água para gastos domésticos na casa de residência, até 4m³ por cada elemento do agregado familiar
 b) Redução de 50% no pagamento de tarifas de lixo e saneamento
 c) Redução de 50% na taxa de limpeza de fossas
 d) Isenção das taxas relativas aos processos para realização de obras periódicas de reparação e beneficiação geral da habitação, desde que seja habitação própria e permanente.
 e) Redução de 50% na utilização da Piscina Municipal
 f) Redução de 50% no acesso às iniciativas culturais, artísticas, desportivas ou outras, promovidas pelo município.
 g) O Cartão Social poderá contemplar benefícios no comércio local mediante protocolos a celebrar com os estabelecimentos aderentes, dos quais constarão os produtos passíveis de desconto e respectivo valor.

2 — Sempre que o consumo médio mensal de água, verificado durante o ano anterior, ultrapasse 4m³ por pessoa, no ano seguinte o portador do Cartão Social perderá o direito aos descontos referidos em a) e b). O benefício perdido será recuperado no ano imediatamente a seguir, caso o consumo médio não exceda o valor definido.

3 — O Município de Aljezur poderá adicionar outros benefícios aos agora previstos, os quais publicitará.

Artigo 7.º

Obrigações dos beneficiários

Os portadores do Cartão Social obrigam-se a:

- a) Informar a Câmara Municipal, por escrito e num prazo máximo de 15 dias úteis, das alterações de domicílio, bem como as alterações da sua situação sócio económica;

- b) Não permitir o uso do Cartão por terceiros;
 c) Informar a Câmara Municipal sempre que ocorra perda, roubo ou extravio do Cartão;
 d) Devolver o cartão aos serviços competentes do Município de Aljezur, sempre que perca o direito de uso;

Artigo 8.º

Cessação do direito de utilização

Perdem o direito ao uso do Cartão Social os beneficiários que:

- a) Não cumpram as suas obrigações de beneficiário, estipuladas no artigo 7.º deste Regulamento;
 b) Prestem falsas declarações para a sua obtenção;
 c) Transfiram o seu recenseamento eleitoral para outro concelho;
 d) Transfiram o seu local de residência para outro concelho.

Artigo 9.º

Validade e renovação

- a) O Cartão Social do Município de Aljezur tem a validade de 1 ano, podendo ser renovado a pedido do interessado.
 b) O pedido de renovação do cartão será feito pelo interessado até 30 dias antes de atingir o prazo de validade nele indicado.
 c) A renovação do Cartão processa-se de acordo com o indicado no artigo 4.º deste Regulamento.

Artigo 10.º

Dúvidas e omissões

A Câmara Municipal de Aljezur é competente para resolver, mediante deliberação, os casos omissos neste Regulamento.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJUSTREL

Aviso (extracto) n.º 25575/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 6 de Dezembro de 2007, foi nomeada definitivamente e após aprovação em estágio a candidata Sofia Silva Marçal Estebainha em Técnica Superior de Animação Sócio — Cultural de 2.ª Classe.

A candidata deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (Não carece de visto do Tribunal de Contas).

7 de Dezembro de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, Manuel Joaquim Martins Frederico.

2611071439

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso n.º 25576/2007

1 — Na sequência da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, conforme declaração emitida em 31-10-2007, torna-se público que, por Despachos da Sr.ª Presidente desta Câmara, de 08-10 e 19-11-2007, encontra-se aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, Concurso Externo de Ingresso na carreira/categoria de Operário Altamente Qualificado (Electricista de Automóveis) (grupo de Pessoal Operário), para o provimento de 1 (um) lugar na Divisão de Transportes e Manutenção, caducando o concurso com o respectivo preenchimento.

2 — Ao presente concurso serão aplicadas as regras constantes nos Decretos-Lei números: 204/98, de 11-07; 238/99, de 25-06; 518/99, de 10-12 e 29/2001, de 03-02.

3 — A remuneração será a correspondente ao escalão 1, índice 189 da respectiva categoria no montante de 617,56.

4 — O local de trabalho é na área do Concelho de Almada. A modalidade do horário de trabalho será definida em função da natureza das actividades a desenvolver.

5 — O conteúdo funcional é o constante: no n.º 4 da alínea f) do Despacho n.º 1/90, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 23, de 27-01, consistindo, designadamente, na instalação, conservação, reparação e afinação da aparelhagem e circuitos eléctricos de veículos automóveis e similares; na execução das tarefas fundamentais do electricista em geral, mas em atenção às instalações eléctricas de veículos automóveis, o que requer conhecimentos específicos; utiliza condutores adequados e instala circuitos e aparelhagem eléctrica; localiza e determina as deficiências de instalação e de funcionamento e substituiu ou repara componentes eléctricos avariados; ensaia os diversos circuitos e aparelhagem e realiza as afinações necessárias ao seu correcto funcionamento.

6 — Os métodos de selecção são: Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Prática (PCEP) — Eliminatória, Entrevista Profissional de Selecção (EPS) e Exame Médico de Selecção — Eliminatório. A Classificação Final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula: $CF = 0,50 PCEP + 0,50 EPS$.

6.1 — A Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Prática — Eliminatória, oral e com a duração de 40 minutos, sendo a classificação expressa de zero (0) a vinte (20) valores, será no âmbito do seguinte programa: Identificação de materiais e ferramentas; Identificação de avarias e sua resolução; Execução (real ou simulação em sala) de uma tarefa no âmbito do conteúdo funcional.

6.2 — A Entrevista Profissional de Selecção, será pública, sendo a classificação expressa de zero (0) a vinte (20) valores e resultará da aplicação da expressão $EPS = A + B + C + D$, decorrente da avaliação dos seguintes factores, cada um valorado de 0 (zero) até 5 (cinco) valores, em que 0 = Muito insatisfatório; 1 = Insatisfatório; 2 = Pouco satisfatório; 3 = Satisfatório; 4 = Bom e 5 = Muito Bom:

A — Dinamismo e disponibilidade; B — Conhecimento da função; C — Motivação para a função; D — Relacionamento interpessoal.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de Classificação Final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — O Júri do concurso tem a seguinte composição, sendo o Primeiro Vogal Efectivo substituído do Presidente, nas suas ausências e impedimentos:

Presidente — Dr.ª Maria Madalena Frazão Lourenço Gonçalves Ferreira, Directora do Departamento de Salubridade, Espaços Verdes e Transportes

1.º Vogal Efectivo — Eng.º Hugo Alexandre Cardoso Pereira Mestre, Técnico Superior de 2ª classe

2.º Vogal Efectivo — Dr.ª Maria Manuela dos Reis Molha, Directora do Departamento Municipal de Recursos Humanos

1.º Vogal Suplente — Sr. José Lopes Serrano, Operário Altamente Qualificado (Electricista Auto) Principal

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Teresa Isabel Gomes Fernandes de Almeida, Chefe da Divisão de Pessoal

9 — Poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos gerais e específicos de admissão, nos termos do disposto no artigo 29º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11-07, aplicado à Administração Local através do Dec-Lei n.º 238/99, de 25-06, respectivamente:

9.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Exceptuando o requisito definido na alínea c) do ponto anterior, é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos daqueles, desde que, nos termos do n.º 2 do artigo 31º do diploma referido, se declare no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontrem relativamente a cada um. A falta desta declaração determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do mesmo artigo.

9.3 — Requisitos específicos — posse de escolaridade obrigatória (4ª classe para indivíduos nascidos até 1 de Janeiro de 1967, o 6º ano

de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de Janeiro de 1981 e o 9º ano de escolaridade para os nascidos após esta última) e de formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover ou experiência profissional adequada de duração não inferior a três anos. A experiência profissional pode ser obtida no exercício de funções em área funcional afim.

10 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3º do Dec.-Lei n.º 29/2001, de 03-02, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6º e 7º do diploma supra mencionado.

11 — As candidaturas deverão ser dirigidas à Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, formalizadas mediante requerimento modelo tipo, disponível no serviço de atendimento ao público do Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Professor Egas Moniz, n.º 38-E, na Cova da Piedade, 2800-063 Almada, sendo o mesmo facultado a todos os interessados. Nos requerimentos de admissão a concurso devem ser especificadas quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade actualizado (frente e verso);

b) Fotocópias do certificado de habilitações e do comprovativo da formação ou da experiência profissional;

c) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias a experiência profissional e a formação profissional detidas.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso, serão excluídas.

14 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos e esta última, se o número de admitidos for superior a 100, será também divulgada na 2.ª série do *Diário da República*. Os candidatos admitidos serão notificados da data, hora e local de realização dos métodos de selecção, nos termos da legislação em vigor.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Dezembro de 2007. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos, e Serviço de Saúde Ocupacional, *Carlos Manuel Coelho Revés*.

2611071362

Aviso (extracto) n.º 25577/2007

Por despacho da Senhora Presidente da Câmara de 12-11-2007, foi autorizada, nos termos do artigo 25º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07-12 com a nova redacção introduzida pelo Dec.-Lei n.º 218/98, de 17-07, a transferência para esta autarquia, do motorista de pesados, a vencer pelo escalão 1, índice 151, do município de Odivelas, José Eduardo Monteiro Agostinho, com efeitos a 01-12-2007 (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Dezembro de 2007. — O Vereador de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos, *Carlos Manuel Coelho Revés*.

2611071363

Aviso (extracto) n.º 25578/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que a Sr.ª Presidente da Câmara autorizou, em 03-12-2007, a celebração de contrato administrativo de provimento na categoria de Ajudante de Pessoal Operário Qualificado (Jardineiro) com Palmira de Oliveira Nogueira Sequeira; Emília de Jesus Condeça Santa Maria Teigão; Carlos Miguel da Costa Gonçalves Sobral e Maria Fernanda dos Santos Reis, graduados no Processo Sumário de Selecção e Recrutamento aberto para a mesma e cuja lista de classificação final foi afixada ao público em 26-11-2007.